



MENSAGEM Nº 1115

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 499113

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Zortéa".

Florianópolis, 7 de novembro de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

103 Sessão de 12/11/13

As Comissões de:

5 - Justiça

11 - Finanças

14 - Trabalho

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 07/11/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 185/13

Florianópolis, 31 de outubro de 2013

Senhor Governador,

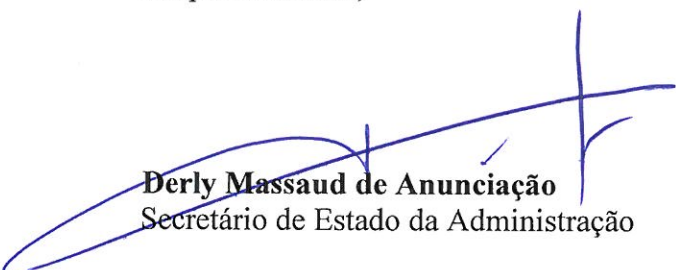


Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a Poder Executivo adquirir, por doação do Município de Zortéa, o imóvel com área de 4.902,88 m² (quatro mil, novecentos e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 12.355 no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação por parte da EEB. Major Cipriano Rodrigues de Almeida, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 0449/2013, de 05 de junho de 2013.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud de Anuniação
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Zortéa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Zortéa, o imóvel com área de 4.902,88 m² (quatro mil, novecentos e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 12.355 no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação da EEB Major Cipriano Rodrigues de Almeida, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 449, de 5 de junho de 2013.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado